

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

TRANSFERÊNCIA - 2026.2

---A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina, de candidato de **TRANSFERÊNCIA** para ingresso no 2º semestre letivo de 2026.

1. DO OBJETIVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo de transferência no curso Bacharelado em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo UNICID, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 24, de 04/02/2026, Seção 1, p. 17, com a oferta de **45 (quarenta e cinco)** vagas, com funcionamento no *campus* Villa Lobos, Av. Imperatriz Leopoldina, 550, Vila Leopoldina –CEP: 05305-000 – São Paulo – SP.

1.2. Não será aceito para participação neste processo seletivo, nem terá sua matrícula efetivada o candidato que:

I - For originário de Instituição de Ensino ou curso submetido a questionamento judicial de qualquer intervenção pelo Ministério da Educação ou órgão regulador competente.

II - Tenha sido aprovado em Processo Seletivo não regular ou submetido a questionamento judicial ou do MEC.

- III - For originário de Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- IV - Ter o ingresso no curso de origem por transferência externa, portador de diploma ou que não se enquadre no item 2.3, desse edital.
- V - Não possuir vínculo acadêmico ativo com curso de Medicina no território nacional;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser realizada no site da Universidade UNICID (www.unicid.edu.br).

2.2. Não poderão participar candidatos que já tenham realizado transferência anterior para curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior.

2.3. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham ingressado originalmente no curso de Medicina por meio de processo seletivo regular, como Vestibular ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo esta a sua primeira transferência no curso.

2.4. Poderão solicitar transferência estudantes de cursos de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior do Brasil, no período de **13 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026**.

2.5. A inscrição terá o valor R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) não sendo devolvida em nenhuma hipótese.

2.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa e do envio da documentação completa do candidato.

2.7. Para se candidatar a uma vaga, o estudante deverá anexar através do botão upload no término da ficha de inscrição, os documentos obrigatórios solicitados abaixo na data da inscrição.

- Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
- Declaração do ano de 2026 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Documento de identidade civil (preferencialmente RG ou CNH).

2.8. O candidato que realizar a inscrição fora do prazo, não efetuar o pagamento da taxa ou não enviar a documentação completa, conforme regras deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

2.9. A UNICID não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e dos documentos solicitados.

2.10. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para este Processo Seletivo de transferência para Curso de Bacharelado em Medicina, serão ofertadas as seguintes vagas:

- 35 (trinta e cinco) vagas para o **1º semestre**.
- 10 (dez) vagas para o **2º semestre**.

3.2. O número de vagas poderá ser ampliado em caso de surgimento de vagas adicionais, decorrentes da não rematrícula de alunos regulares da UNICID.

3.3. Poderão candidatar-se às vagas disponíveis apenas os estudantes que estejam matriculados em semestre equivalente na Instituição de Ensino Superior de origem.

3.4. Caso o candidato possua disciplinas em regime de adaptação referentes do 1º ao 4º semestre, poderá ingressar no 5º semestre. Contudo, deverá obrigatoriamente cumprir todas as adaptações antes de prosseguir, respectivamente, para o semestre seguinte.

3.5. Caso o aluno seja beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil (**Fies**), antes de realizar a inscrição, ele deverá simular a transferência no site Sifesweb, para verificar se é elegível a transferência do seu financiamento para a UNICID.

3.5.1. É de exclusiva responsabilidade do aluno verificar se o sistema Sifesweb liberará a transferência do financiamento, a aprovação no processo seletivo de transferência não tem nenhuma relação com o financiamento das mensalidades pelo Fies e não garante a sua transferência.

3.6. O processo seletivo, regido pelo presente Edital, será composto por duas etapas distintas, quais sejam: uma de caráter classificatório e outra destinada à análise documental, nos termos a seguir delineados:

I – Etapa 1: Análise Classificatória, baseada na média aritmética simples das notas constantes no histórico escolar do curso de Medicina de origem.

II - Etapa 2: Análise Documental.

3.7. Etapa 1 – **Análise Classificatória** destina-se a classificar os candidatos em ordem decrescente, conforme a média obtida no histórico escolar do curso de Medicina de origem.

I - Os candidatos que tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição e apresentado a documentação completa, nos termos do item 2 deste Edital, serão classificados em ordem decrescente até o limite necessário para o preenchimento das vagas disponíveis.

3.8. A Etapa 2 – **Análise Documental** tem por finalidade verificar se os candidatos classificados em ordem decrescente, conforme o resultado da Etapa 1, e que tenham apresentado a documentação completa, nos termos do item 2 deste Edital, atendem às seguintes condições para aprovação final e matrícula:

I – Preencher os requisitos para matrícula no período (semestre) indicado no momento da inscrição, conforme Plano de Transferência elaborado pela Coordenação do Curso.

II - Ter apresentado todos os documentos necessários solicitados pela UNICID e emitidos pela instituição de origem.

3.9. A Etapa 3 – **Prova**, para ingresso por transferência no 5º semestre, será obrigatória a realização de prova de classificação.

3.9.1. A prova de classificação será composta por questões abrangendo as diversas disciplinas do curso.

Parágrafo único:

I – Será considerado aprovado sem necessidade de adaptações o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);

II – O candidato que obtiver nota entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderá ser admitido no 5º semestre, porém com a obrigatoriedade de cursar em regime de dependência as disciplinas em que não atingir aproveitamento mínimo;

III – Mesmo nos casos em que haja equivalência de disciplina cursada na instituição de origem, o candidato deverá cursar novamente aquelas em que não alcançar nota mínima na avaliação.

3.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a matrícula do candidato aprovado em semestre diverso daquele para o qual se candidatou e obteve aprovação no processo seletivo, devendo a matrícula ocorrer obrigatoriamente no semestre em que houver vaga disponível e para o qual o candidato tenha sido expressamente classificado.

3.10.1. O candidato que deixar de cumprir alguns dos requisitos, exigidos nesta etapa, será considerado como não habilitado na análise documental e será desclassificado do processo seletivo.

3.11. Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado a Análise Curricular, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Disciplinas para as quais serão concedidas dispensas por equivalência.

II- Disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de medicina da UNICID.

3.11.1. Para fins de análise do aproveitamento de estudos e elegibilidade ao semestre pretendido, o candidato deverá ter cursado, na instituição de origem, no mínimo **80%** (oitenta por cento) da carga horária das disciplinas correspondentes aos semestres anteriores àquele para o qual pleiteia ingresso.

3.12. Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem a análise curricular.

3.13. A efetivação da matrícula implica ciência e aceite, pelo discente, das regras institucionais do curso e da análise curricular eventualmente realizada, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dessas informações antes da conclusão da matrícula.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado no site www.cesuca.edu.br, no dia **18 de junho de 2026**.

4.2. Serão considerados aprovados somente os candidatos que, conforme classificação obtida na Etapa 1 e aprovação na análise documental da Etapa 2, com base no número de vagas ofertadas, não tenham sido desclassificados e para candidatos de 5º semestre, precisa passar também pela Etapa 3.

4.3. O resultado do processo seletivo será válido para ingresso somente no segundo semestre do ano letivo de 2026, o candidato deve acompanhar o andamento de seu processo diariamente, no site da Instituição de Ensino.

4.4. Caso o candidato seja aprovado, será informado no site, por e-mail e ou whatsapp e terá acesso à análise curricular e à liberação da matrícula.

4.5. No momento da matrícula, será aplicado ao candidato o plano de pagamento vigente naquela data.

4.5.1. A efetivação da matrícula implica ciência e aceite, pelo discente, das regras institucionais do curso e da análise curricular eventualmente realizada, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dessas informações antes da conclusão da matrícula.

4.6. Após a divulgação do resultado do processo de transferência, a pré-matrícula deverá ser realizada por meio do site www.unicid.edu.br, no caminho: Estude na UNICID > Medicina > Transferência > Consulta > Pré-matrícula, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Efetuar o pagamento do boleto bancário gerado no sistema;

II – Aguardar a compensação bancária, que poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, e, após, concluir a matrícula na mesma página;

III – Para pagamentos realizados por meio de cartão de crédito ou débito, a compensação ocorrerá de forma imediata.

4.7. A matrícula deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações disponibilizadas pela UNICID.

4.7.1. Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos na plataforma:

I – Documento de identificação civil (preferencialmente RG ou CNH);

II – Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;

III – CPF do responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos.

4.8. É imprescindível que o candidato preencha o formulário de cadastro de forma completa, correta e fidedigna, incluindo os dados pessoais (CPF e RG) e o endereço residencial.

4.9. O não envio de todos os documentos exigidos em até 30 dias após a matrícula poderá resultar no cancelamento ou bloqueio da rematrícula.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo de que trata este Edital obedecerá às regras e aos prazos aqui estabelecidos, conforme cronograma oficial a seguir

Cronograma – Processo seletivo de transferência para o curso de Medicina da UNICID 2026.2	
Atividade	Período
Inscrição dos candidatos	13/05/2026 a 13/06/2026
Divulgação do Resultado	18/06/2026
Matrícula (somente para candidato aprovado e que aceitou a análise curricular)	Prazo de 48h após a convocação

IMPORTANTE: O candidato terá 48 horas para realizar a matrícula. Caso não realize nesse período, perderá a vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. As transferências *ex officio* serão realizadas conforme previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96.

6.2. A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e ao aproveitamento de estudos necessários, conforme a Resolução CONSEPE nº 01/2009.

6.3. A ausência de entrega de qualquer documento exigido poderá resultar no cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

6.4. Candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos indicados serão considerados desistentes, não tendo direito a reclamações posteriores.

6.5. Matrículas formalizadas por decisões judiciais em primeira instância estarão sujeitas a revisões conforme decisões do Poder Judiciário. Caso a liminar seja

9

cassada ou a segurança denegada, todos os atos acadêmicos serão cancelados, e o candidato assumirá as consequências.

6.6. O candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas apenas até o semestre para o qual está pleiteando vaga ou no qual efetivamente for alocado, vedada a solicitação de dispensa para disciplinas de semestres posteriores ao ingresso.

6.7. A análise e concessão de dispensa de disciplinas ocorrerá até a data da matrícula, podendo ser revista no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após sua efetivação.

Parágrafo único: Após esse período, não serão aceitos novos pedidos de dispensa, sendo este prazo considerado suficiente para a apresentação de histórico escolar completo pela Instituição de Ensino Superior de origem.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição, que não integralizar os procedimentos de inscrição ou matrícula dentro do prazo ou enviar a documentação incompleta.

7.2. A Universidade reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

7.3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

7.4. A Universidade, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

7.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2026, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

7.6. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o conseqüente cancelamento de matrícula.

7.7. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

7.8. Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

7.9. O candidato responderá perante a legislação por falsidade em declaração, informações ou documentos, podendo ser desclassificado e ter sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, caso se verifique crime ou qualquer falta de sua responsabilidade em relação às exigências e procedimentos previstos neste Edital.

7.10. Deste processo seletivo não cabe recurso a qualquer instância da instituição.

7.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.12. Cabe ao candidato acompanhar as datas letivas conforme o calendário acadêmico oficial publicado no site da IES.

7.13. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID.

São Paulo, 13 de maio de 2026.



Inés Barreto de Almeida

Comissão Permanente de Processo Seletivo